

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNOLÓGICO 006/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER, A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO - FAPEAGRO E JOSE EULALIO BRANDÃO FILHO.

Pelo presente Contrato para desenvolvimento de pesquisa científica, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER**, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, com sede à Rua da Bandeira, 500, Cabral, Curitiba-PR, CEP 80035-270 inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado simplesmente **IDR-PARANÁ**, representado neste ato por sua Diretora de Pesquisa e Inovação, **VANIA MODA CIRINO**, brasileira, engenheira agrônoma, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.415.904-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 850.548.448-72, com endereço profissional situado na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 3.822, de 10 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, nº 10.601, de 09 de janeiro de 2020, com poderes delegados para a formalização do presente contrato por meio da Portaria nº 004/2020, de 29 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.622, de 07, de fevereiro de 2020, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO - FAPEAGRO**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.561.218/0001-88, instituída pela Escritura Pública nº 744-N, às folhas 481, lavrado no Cartório Simoni - 2º Ofício de Notas, situada na Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, doravante denominada simplesmente **FAPEAGRO**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **HEITOR ROSSITTO NÉIA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 175.418.329-87 e portador do Registro de Identidade nº 916.543-6 SSP-PR e o Sr. **JOSE EULALIO BRANDÃO FILHO**, brasileiro, casado, produtor agrícola, inscrito no CPF sob nº 664.499.951-49, residente na Av. Presidente Vargas, 266, Jardim Marconal, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, RENASEM junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA sob o nº GO-000010/2004, neste ato representado na forma de seu Contrato Social ou Estatuto, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

Considerando que o **IDR-PARANÁ** é uma instituição pública de ciência e tecnologia que tem como finalidade a pesquisa básica e aplicada, a difusão de conhecimento e a transferência de tecnologia para o desenvolvimento do meio rural e do agronegócio;

Considerando que a **FAPEAGRO** é uma entidade civil de direito privado, com autonomia administrativa, econômica e financeira, estruturada para administrar e apoiar projetos de pesquisa e ações que visem o desenvolvimento sustentável da agropecuária e do agronegócio e a preservação do meio ambiente;

Considerando que o **CONTRATANTE** é uma pessoa física que deseja realizar um contrato de prestação de serviço tecnológico com a finalidade de obter Sementes de Feijão da Categoria Genética da cultivar IPR Sabiá para posterior multiplicação das sementes de Categoria C1;

Considerando o interesse comum em firmar o presente compromisso, as Partes Signatárias;

RESOLVEM celebrar este Contrato sujeitando-se no que couber às disposições da Lei Brasileira de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, da Lei Paranaense de Inovação, nº 17.314, de 24 de setembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 7359, de 27 de Fevereiro de 2013, da Lei Paranaense de Licitações e Contratos, nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal de Sementes e Mudas nº 10.711 de agosto de 2003 e Lei Federal de Proteção de Cultivares, nº 9.456 de abril de 1997, às demais disposições legais aplicáveis e as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço tecnológico pelo **IDR-PARANÁ**, com a interveniência administrativa da **FAPEAGRO**, ao **CONTRATANTE**, objetivando a "Produção de Sementes de Feijão Categoria Genética da Cultivar IPR Sabiá SAFRA 20/20 para posterior transferência ao **CONTRATANTE** de 1.000 Kg", conforme descrito no Projeto - Anexo I, parte integrante do presente instrumento jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - Obrigações

2.1 Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste Contrato, as Partes obrigam-se ao seguinte:

2.1.1. Obrigações do **IDR-PARANÁ**:

- a) Coordenar e conduzir a produção das sementes, de acordo com a metodologia científica e pessoal adequadas, observando, ainda, legislação pertinente e em vigor, especialmente com as exigências estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, bem como pela Secretaria da Agricultura e do Abastecimento no âmbito estadual;
- b) Emitir Atestado de Origem Genética e Nota fiscal de Produtor na modalidade de Venda, mediante comprovante de pagamento realizado pelo Contratante;
- c) Responsabilizar-se por seus empregados, prepostos e terceiros, sobre qualquer dano que venha a ser causado em decorrência da execução do objeto deste Contrato, bem como por atender todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais;
- d) Incumbe ao **IDR-PARANÁ** informar, justificar e especificar à **FAPEAGRO**, quais serão os produtos e serviços necessários para a execução do projeto contratado em cada Serviço, com prazo razoável para a aquisição dos mesmos, a fim de atender aos melhores procedimentos de administração;
- e) Possuir todas as licenças, autorizações, alvarás, cadastros e registros exigidos por lei para a execução do objeto do contrato, comprometendo-se a mantê-los em situação regular durante todo o período de prestação de serviço.

2.1.1.1. Para a consecução deste Contrato, consente o **IDR-PARANÁ** que a aquisição ou contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, limitada, no caso de obras e serviços de engenharia, a 20% (vinte por cento) do valor de que trata a alínea "b" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizada pela **FAPEAGRO** na forma de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso XXI, do artigo 24 c/c o inciso XX do artigo 6º, ambos



da Lei nº 8.666/93.

2.1.2. Obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Repassar para a **FAPEAGRO** os recursos financeiros previstos na Cláusula Terceira;
- b) Efetuar a retirada dos lotes das sementes no local a ser informado pela Equipe Técnica em um prazo de até 30 (trinta) dias da data de comunicação e arcar com os gastos relativos ao frete;
- c) Arcar com os encargos relativos à compra do material descrito na Cláusula 1 (ICMS e outros impostos relativos à transação);
- d) **Realizar a semeadura e inscrição de campo para multiplicação de sementes como Categoria C1** no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em um período máximo de um ano a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Produtor pelo **IDR-PARANÁ**, devendo encaminhar o comprovante de inscrição, caso seja solicitado;
- e) Caso haja necessidade, solicitar autorização para rebaixamento da Categoria C1 a demais Categorias, a qual estará sujeita à aprovação do **IDR-PARANÁ**.

2.1.2.1. O **CONTRATANTE**, está ciente que para posterior multiplicação do material adquirido por meio deste acordo, deverá celebrar **Contrato de Licenciamento** específico com o **IDR-PARANÁ**, solicitando a autorização para semeadura, conforme determinação legal, junto a Área de Negócios do IDR-PARANÁ - telefone (43) 3376-2451, e-mail: cirofranco@idr.pr.gov.br

2.1.3. Obrigações da **FAPEAGRO**:

- a) Receber do **CONTRATANTE** os recursos financeiros previstos e contratados para a execução de cada trabalho;
- b) Efetuar todas as despesas, aquisições e contratações necessárias à execução de cada trabalho contratado;
- c) Emitir recibo ao **CONTRATANTE** referente à contratação do presente serviço tecnológico;
- d) Caso haja a aquisição de equipamentos e outros bens duráveis ou permanentes, esses bens serão transferidos para o **IDR-PARANÁ** ao final dos projetos ou trabalhos contratados, após as formalidades legais;
- e) Atender aos melhores procedimentos de administração quando da contratação dos produtos e serviços, incumbindo ao **IDR-PARANÁ** informar, justificar e especificar à **FAPEAGRO**, quais serão os produtos e serviços necessários para a execução do trabalho;
- f) Efetuar os respectivos pagamentos, obter a documentação comprobatória e guardar todos os documentos dos gastos efetuados, sendo que os mesmos devem ser emitidos em nome da **FAPEAGRO**;
- g) Contratar pessoal técnico e científico requerido para o desenvolvimento do projeto em cada trabalho contratado, se necessário;
- h) Disponibilizar pessoal administrativo para o apoio aos trabalhos;

- i) Cumprir todas as obrigações legais de qualquer natureza, notadamente as referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e também acessórias, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade e solidariedade do **IDR-PARANÁ** e do **CONTRATANTE** sobre tal matéria;
- j) Apresentar ao **IDR-PARANÁ**, a cada parcela financeira utilizada, a prestação de contas, com o demonstrativo de execução de despesas e receitas, incluindo possíveis receitas oriundas de aplicações financeiras, com saldo inicial e final de cada período.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagamento das Parcelas

3.1. Pela execução dos serviços relacionados ao Projeto, o **CONTRATANTE** repassará à **FAPEAGRO** o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) se a germinação das sementes for acima de 80% ou R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) para as sementes com germinação entre 70% a 79%, corresponde, no primeiro caso ao valor de R\$ 8,00/Kg (oito reais) e no segundo caso, R\$ 6,40/Kg (seis reais e quarenta centavos), a ser pago da seguinte forma:

- a) 1ª Parcela no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a ser paga em até 15 (quinze) dias da data de emissão do recibo, que deverá ocorrer após assinatura do contrato;
- b) 2ª Parcela a ser calculada de acordo com a quantidade entregue, a qualidade da germinação e mediante liberação dos Lotes, a ser paga no prazo 15 (quinze) dias após a comunicação formal do **IDR-PARANÁ**, mediante a emissão do recibo.

3.2. A germinação das sementes será avaliada pelo laboratório de análise de sementes do **IDR-PARANÁ** e após a emissão do boletim de análise de sementes serão definidos os valores da última parcela de acordo com a porcentagem de germinação. A porcentagem de germinação será comprovada no Atestado de Origem Genética e na nota fiscal que acompanhará as sementes.

3.3. A parcela será depositada pelo **CONTRATANTE** à **FAPEAGRO** na conta corrente bancária, específica para o projeto, do Banco do Brasil nº 129-5, Agência nº 7629-5, cidade de Londrina-PR, servindo o recibo de depósito como comprovante de pagamento.

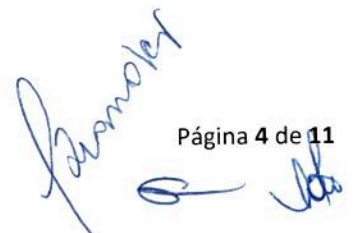
3.3. A ausência de pagamento de qualquer parcela faculta à **FAPEAGRO** e ao **IDR-PARANÁ** suspenderem imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerarem rescindido o presente, incidindo sobre o valor devido, multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUARTA - Gestão

4.1. Para acompanhar a execução do projeto, objeto deste Contrato, as partes designam desde já, cada uma um técnico integrante dos respectivos quadros de pessoal, conforme abaixo identificados:

- Pelo **IDR-PARANÁ**:

Nome: Renan Carvalhal



Profissão: Engenheiro Agrônomo
RENASEM: PR-04426/2012
Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375
Cidade: Londrina-PR
Telefone: (43) 3376- 2260
E-mail: rcarvalho@iapar.br
(Responsável pela coordenação, execução e elaboração do relatório de produção)

- Pela **FAPEAGRO**:

Nome: Bruna Rossi
Profissão: Administradora
Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375
Cidade: Londrina-PR
Telefone: (43) 3025-1601
E-mail: bruna@fapeagro.org.br
(Responsável pela administração financeira e prestação de contas das parcelas)

- Pelo **CONTRATANTE**:

Nome: José Eulálio Brandão Filho
Profissão: Produtor Rural
RENASEM: GO-000010/2004
Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 266, 3º andar, sala 304, Ed. Le Monde, Jardim Marconal
Cidade: Rio Verde - GO
Telefone: (64) 3623-1945
E-mail: financeiro@sementesmarambaia.com.br

CLÁUSULA QUINTA - Cessão

5.1 Os direitos e obrigações do presente Contrato e dos Serviços não poderão ser cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, por qualquer das Partes, que se obrigam por si ou seus herdeiros ou sucessores à fiel execução do disposto neste Contrato, salvo em caso de prévia e expressa anuência das Partes.

CLÁUSULA SEXTA - Das alterações

6.1 O presente Contrato constitui o acordo integral entre as Partes com relação às matérias aqui contempladas, prevalecendo sobre qualquer outro documento anteriormente firmado, e não poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, salvo mediante celebração de Termo Aditivo, assinado pelas Partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Novação

7.1 A tolerância de uma Parte perante a outra em relação ao eventual descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada novação ou renúncia a qualquer direito, e não impedirá a Parte lesada de exigir o fiel cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Rescisão e Penalidades

8.1 Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a Parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a Parte inadimplente pelas perdas e danos decorrentes.

8.2. Em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas neste Contrato, a Parte que der causa ao descumprimento responderá pelo pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, sem prejuízo de responder por indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - Disposições Gerais

9.1. Os signatários do presente Contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir obrigações, em nome das Partes e representar de forma efetiva seus interesses.

9.2. Não gera entre as Partes, em decorrência deste Contrato, qualquer vínculo empregatício, tampouco qualquer tipo de associação, mandato, agenciamento, consórcio, representação ou responsabilidade solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA - Não Aprovação dos Lotes, Força Maior e Caso Fortuito

10.1. No caso de não aprovação do campo de produção de sementes ou dos lotes e na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, o **IDR-PARANÁ** se compromete a restituir o **CONTRATANTE**, na safra seguinte a estabelecida no presente Contrato, a quantidade estipulada na Cláusula Primeira.

10.2. A prorrogação se dará por meio de termo aditivo acompanhado da justificativa que determinou o adiamento.

10.3 Na ocorrência de algum evento mencionado acima, a Parte deverá comunicar as outras no prazo de até 15 (quinze) dias da constatação do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Retirada dos lotes

11.1 A comunicação para a retirada dos lotes será realizada formalmente pelo **IDR-PARANÁ** ao **CONTRATANTE**, o qual deverá retirar o material no local indicado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de comunicação.

11.2 Após o período estabelecido no item anterior, o **IDR-PARANÁ** não se responsabilizará pela qualidade fisiológica do lote.

11.3 A não retirada no período não desobriga ao pagamento estipulado no item 3.1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Vigência

12.1 O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2 Caso haja prorrogação da vigência do presente Contrato, poderá ser permitido à repactuação das demais condições do projeto, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Independência das Disposições

13.1 Caso qualquer cláusula ou condição deste Contrato seja considerada nula, ilegal, ou inexequível em qualquer aspecto, a validade, legalidade ou exequibilidade das disposições remanescentes não serão afetadas nem prejudicadas, permanecendo em pleno vigor e feito.

13.2 As Partes negociarão de boa-fé a substituição da cláusula ou condição considerada nula, ilegal ou inexequível por outra cláusula ou condição válida, legal e exequível que mantenha os efeitos econômicos e outras implicações relevantes da cláusula substituída.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Publicação

14.1 O extrato do presente Contrato será levado à publicação, pelo **IDR-PARANÁ**, no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE/PR ou site institucional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 Para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as Partes elegem o Foro da Justiça de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

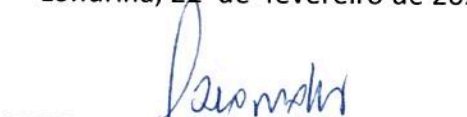
Em evidência do que foi aqui expressado e mutuamente acordado, as Partes assinam este documento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, no local e data indicados e na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Londrina, 21 de fevereiro de 2020.



VANIA MODA CIRINO

Diretora de Pesquisa e Inovação – IDR-PARANÁ



JOSE EULALIO BRANDÃO FILHO

CONTRATANTE



HEITOR ROSSITTO NÉIA

Diretor-Presidente - FAPEAGRO

Testemunhas:

1)



Nome: Anderson de Toledo

CPF: 038.727.289-54

2)



Nome: Renan Carvalho

CPF: 058.405.049-63

RENAN CARVALHAL
Eng.º Agr.º - CREA-PR 118232-D

ANEXO I

PROJETO DE APOIO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TÍTULO: PRODUÇÃO DE SEMENTE GENÉTICA DE FEIJÃO DA CULTIVAR IPR Sabiá, SAFRA 2020/2020

Responsável Técnico: Renan Carvalhal

Área Técnica: Área de Produtos Tecnológicos (APT)

Período de execução: Início: 02/2020 Término: 02/2021

1. INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA

Este projeto visa a multiplicação de sementes de feijão da Categoria genética da cultivar **IPR Sabiá**, na safra 2020/2020, pelo IDR-PARANÁ em conjunto com a FAPEAGRO, objetivando a transferência da tecnologia desenvolvida através do Programa Feijão, mediante a prestação de serviço tecnológico para a empresa produtora de sementes via contrato de prestação de serviço tecnológico.

A multiplicação tem como finalidade ampliar a capacidade de distribuição de sementes junto ao Sistema Nacional de Sementes, por meio da oferta de inovações tecnológicas ao mercado consumidor e possibilitar ao IDR-PARANÁ aumentar a arrecadação de royalties.

O projeto seguirá os parâmetros instituídos pela Lei Federal de Sementes e Mudas, nº 10.711, de 05/08/2003 e suas respectivas Instruções e Normas Complementares. Também a Lei Brasileira de Inovação, nº 10.973, de 02/12/2004; Lei Paranaense de Inovação, nº 17.314, de 24/09/2012; Lei Paranaense de Licitações e Contratos, nº 15.608 de 16/08/2007 e Lei Federal de Proteção de Cultivares, nº 9.456 de 25/04/1997.

A documentação referente a este processo produtivo ficará arquivada na sede do IDR-PARANÁ, em Londrina-PR.

2. OBJETIVO

Para este contrato especificamente objetiva-se produzir especificamente 1.000Kg de sementes de feijão da cultivar **IPR Sabiá**, na categoria genética.

3. EQUIPE TÉCNICA

Nome	Instituição	Titulação	Função	Dedicação (%)
Renan Carvalhal	IDR-PARANÁ	Eng. Agrônomo	Gerência	5

Gleiner Gimenes de Lima	IDR-PARANÁ	Téc. Agrícola	Auxiliar técnico de produção / Campo	3
Andressa Andrade	IDR-PARANÁ	Téc. Agrícola	Auxiliar técnico de produção / Campo	1
Aldo Luiz Figueiredo	IDR-PARANÁ	Téc. Agrícola	Auxiliar técnico de produção / UBS	1
Ciro Franco Fiorentin	IDR-PARANÁ	Eng. Agrônomo	Auxiliar no processo de comercialização das sementes	1
José Augusto A. Olzevski	IDR-PARANÁ	Téc. Agrícola	Auxiliar técnico de produção / Campo	3
Henrique Luís da Silva	IDR-PARANÁ	Eng. Agrônomo	Gerência	2

4. DURAÇÃO

12 meses

Início: FEVEREIRO/2020

Término: FEVEREIRO/2021

5. METODOLOGIA

O campo de produção de sementes será instalado em área pertencente ao IDR-PARANÁ na Estação Experimental de Ponta Grossa- PR, no mês de fevereiro de 2020.

Conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 9, de 02/06/2005, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA e antes de 30 dias após a semeadura dos campos de produção de sementes genéticas da **CULTIVAR IPR Sabiá**, será requerido junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, a inscrição do referido campo na plataforma do Sistema de Gestão da fiscalização - SIGEF.

Para a produção das sementes serão seguidos os padrões de campo fundamentados no controle de qualidade do IDR-PARANÁ (Área de Produtos Tecnológicos - APT), não havendo padrões de campo estabelecidos para a Categoria Genética, serão adotados os padrões previstos na Instrução Normativa nº 45 de 17 de setembro de 2013 - anexo XI, para Categoria Básica.

A instalação e condução desse campo seguirão as recomendações técnicas do IDR-PARANÁ (APT) com rigor, nas questões que possam interferir na qualidade genética, física e principalmente fitossanitária do cultivo.

Durante o período de cultivo serão realizadas vistorias pelos Responsáveis Técnicos e Melhorista Responsável, no mínimo, em duas fases de desenvolvimento da cultura (floração e

pré-colheita), apontando, quando for o caso, todo o manejo e providências a serem adotadas para adequar os campos dentro dos padrões necessários.

Os campos de sementes da cultivar **IPR Sabiá**, serão inspecionados tomando como base os descritores morfológicos informados pelo melhorista (AMG/PFE) e disponíveis no site do MAPA (registro nacional de cultivares).

De maneira geral, os campos de sementes serão acompanhados e auditados pelas equipes técnicas do IDR-PARANÁ, principalmente APT, PFE e eventualmente pelo MAPA.

Após as vistorias de pré-colheita, se os campos estiverem dentro dos padrões estipulados, serão emitidos os laudos de aprovação dos campos para colheita, bem como serão feitas as orientações relativas à limpeza da colhedora, para evitar a contaminação, e acondicionamento das sementes em sacaria sem utilização anterior.

O beneficiamento será realizado na Unidade de Beneficiamento de Sementes do IDR-PARANÁ em Ponta Grossa-PR.

Posteriormente ao beneficiamento serão encaminhadas amostras ao laboratório de análise de sementes do IDR-PARANÁ e após a emissão do boletim de análise de sementes os lotes serão definidos sobre a aprovação ou não para a comercialização.

Se aprovados os lotes de sementes serão armazenadas no armazém anexo à UBS de Londrina ou de Vila Velha até a entrega para o contratante que terá o prazo estipulado em contrato para retirar as sementes, sendo que o IDR-PARANÁ não se responsabilizará quanto à qualidade das sementes após este prazo.

Os gastos relativos ao frete e os encargos relativos as vendas serão de responsabilidade do contratante.

06. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

MÊS/ANO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
FEVEREIRO/2020	<ul style="list-style-type: none"> - Escolha da área para a sementeira - Orientação para sementeira - Preparo da área para sementeira - Aquisição dos insumos e/ou materiais 	APT Área de Produção e Experimentação - APE FAPEAGRO
FEVEREIRO/2020- MARÇO/2020	<ul style="list-style-type: none"> - Tratamento de sementes - Sementeira 	APT APE
	<ul style="list-style-type: none"> - Inscrição dos campos de sementes - Vistoria de pós-emergência 	APT
FEVEREIRO/2020 - MAIO/2020	<ul style="list-style-type: none"> - Tratos culturais - Roguing de pré-florescimento - Vistoria de florescimento - Roguing de pré-colheita - Vistoria de pré-colheita 	APT APE
MAIO/2020	<ul style="list-style-type: none"> - Colheita - Transporte - Recepção - Pré-limpeza - Beneficiamento / armazenamento 	APT APE
JUNHO/2020	- Avaliação da qualidade e identidade dos lotes de sementes e emissão do Boletim de Análise de Sementes	Laboratório de Análise de Sementes - LAS
JULHO/2020	<ul style="list-style-type: none"> - Aprovação ou reprovação dos lotes - Preparo dos Atestados de Origem Genética - Liberação dos lotes de sementes para comercialização 	APT COMERCIALIZAÇÃO FAPEAGRO
AGOSTO/2020 – SETEMBRO/2020	- Retirada das sementes pelo contratante	CONTRATANTE

Handwritten signature

Handwritten signature

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 423/20

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos Protocolo nº 16.734.942-0
Autorizada a efetivação da despesa pelo Oliveira Diretor-Geral do DETRAN/PR, em valor total de R\$ 5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta reais).
Nota de empenho: 20002068 - Forn PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS Nº 24.616.322/0001-28, valor total de R\$ 5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta reais).

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
541481020

Documento emitido em 14/08/2020 10:57:57.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10745 | 11/08/2020 | PÁG. 10

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

- GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 55/2020

Objeto: Licenciamento de Cultivares de Aveia: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Sementes Selegrãos LTDA.; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de aveia desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 23/06/2020 a 23/06/2023; Assinatura: 23/06/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Neia e Válder José Scherer.

- GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 56/2020

Objeto: Licenciamento de Cultivares de Feijão: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Sementes Selegrãos LTDA.; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de feijão desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 03/07/2020 a 03/07/2023; Assinatura: 03/07/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Neia e Octávio Mathews Ricci Rapchan.

EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 57/2020

Objeto: Licenciamento de Cultivares de Feijão: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Boa Safra Sementes LTDA.; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de feijão desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 01/07/2020 a 01/07/2023; Assinatura: 01/07/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Neia e Camilla Stefani Colpo.

EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 58/2020

Objeto: Licenciamento de Cultivares de Trigo e Tríticale: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Comércio de Sementes Taqua LTDA.; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de trigo e tríticale desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 10/06/2020 a 10/06/2023; Assinatura: 10/06/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Neia e Irineu Cassol.

EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 59/2020

Objeto: Licenciamento de Cultivares de Trigo e Tríticale: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Sementes Granjas Modelo LTDA.; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de trigo e tríticale desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 25/06/2020 a 25/06/2023; Assinatura: 25/06/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Neia e Airton José Gassen.

EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 60/2020

Objeto: Licenciamento de Cultivares de Trigo e Tríticale: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Josef Pfann Filho; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de trigo e tríticale desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 03/07/2020 a 03/07/2023; Assinatura: 03/07/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Neia e Josef Pfann Filho.

EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 61/2020

Objeto: Licenciamento de Cultivares de Centeio: Ervilha, Guandu, Nabo, Tremoço e Trigo Mourisco; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Cotripal Agropecuária Cooperativa; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de centeio, ervilha, guandu, nabo, tremoço e trigo mourisco desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 23/06/2020 a 23/06/2023; Assinatura: 23/06/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Neia e Tiago Sartori.

EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 62/2020

Objeto: Licenciamento de Cultivares de Centeio: Ervilha, Guandu, Nabo, Tremoço e Trigo Mourisco; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Cooperativa Agroindustrial Alfa; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de centeio, ervilha, guandu, nabo, tremoço e trigo mourisco desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 16/06/2020 a 16/06/2023; Assinatura: 16/06/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Neia e Cládis Jorge Furlanetto.

EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 63/2020

Objeto: Prestação de Serviço Tecnológico; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e José Eulálio Brandão; Objeto: Prestação de Serviço Tecnológico para

FUNDEPAR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 295/2019

PROCOLO: 16.597.098-5 CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. CONTRATADA: Ágile Construtora EIRELI - ME, CNPJ: 28.364.747/0001-48. OBJETO: ficam prorrogados por 120 (cento e vinte) dias, os prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 295/2019 - FUNDEPAR. VALOR: Inalterado. PRAZOS: execução 05 de outubro de 2020 e vigência 03 de abril de 2021. DATA DA ASSINATURA: 03/08/2020.

70327/2020

1º TERMO ADITIVO DE PLANO DE TRABALHO

PROCOLO: 16.072.589-3. CONCEDENTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. CNPJ 22.112.109/0001-53. CONVENIENTE: Município de Jandaia do Sul, CNPJ 75.771.204/0001-25. CONVÊNIO: n.º 001/2020. DO OBJETO: Autorizar a alteração do Plano de Trabalho do Convênio n.º 001/2020, previamente aprovada pela autoridade competente. DA ALTERAÇÃO: Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente. VALOR: Inalterado. VIGÊNCIA: Inalterada. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2020.

70488/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 340/2020 - FUNDEPAR

PROCOLO: 16.609.174-8 CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. CONTRATADA: FENIX Indústria e Comércio de Alimentos LTDA, CNPJ: 61.714.994/0001-00. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Estadual de Alimentação Escolar: pedaços empanados de carne de ave cozidos ou assados congelados e pedaços empanados de carne de peixe, assados e congelados, conforme descrito no Termo de Referência. VALOR: R\$ 99.870,00 (noventa e nove mil, oitocentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4101 6465 12 363 05 33903007 00 0000000100. DATA DA ASSINATURA: 03/08/2020.

70330/2020

IAPAR

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 52/2020

Objeto: Licenciamento de Cultivares de Aveia; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Thadeu Stefanello Faccio (BF Agrícola); Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de aveia desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 23/06/2020 a 23/06/2023; Assinatura: 23/06/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Neia e Thadeu Stefanello Faccio.

EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 53/2020

Objeto: Licenciamento de Cultivares de Aveia; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Sementes Renascer EIRELI; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de aveia desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 23/06/2020 a 23/06/2023; Assinatura: 23/06/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Neia e Djeison Regis de Oliveira.

EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 54/2020

Objeto: Licenciamento de Cultivares de Aveia; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Cotripal Agropecuária Cooperativa; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de aveia desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 23/06/2020 a 23/06/2023; Assinatura: 23/06/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Neia e Tiago Sartori.

Produção de Sementes de Feijão Categoria Genética da cultivar IPR Sabiá Safra 20/20 e posterior transferência de 1.000 kg. Vigência: 21/02/2020 a 21/02/2022. Assinatura: 21/02/2019. Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Neia e José Eulálio Brandão.

EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 64/2020

Espécie: Anexo V ao Contrato de Prestação de Serviço Tecnológico n.º 012-2018; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e Adama Brasil S/A; Objeto: Avaliação da eficiência agronômica de produtos de propriedade da Adama; Vigência: 28/02/2020 a 27/07/2023; Assinatura: 28/02/2019; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Neia, Romeu Stanguerlin e Luiz Vilarão Ruzza.

70291/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR/EMATER
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR/EMATER
CONTRATADA: IHS MARKIT AGROBUSINESS BRAZIL LTDA – CNPJ 07.341.418/0001-01 - OBJETO: Aquisição dos livros: Agriannual - edições de 2014, 2018 e 2020
Valor: R\$2.000,00 (Dois Mil Reais) - Empenho: 20004118 - Processo 31906
Fonte de recursos: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA/SETI/SENAR PR/MODELOS MATEMÁTICOS
Londrina, 10 de Agosto de 2020
NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente

70601/2020

IPCE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUO	
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE	
Cunitiba, 04 de agosto de 2020.	
PROCESSO Nº	16.671.077-4
CONTRATO Nº	1855/2020 - GMS
LICITAÇÃO Nº	326/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
OBJETO	Contratação de empresa prestadora de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação.
CONTRATADO	EMPARLIMP LTDA – CPNJ nº 08.423.602/0001-63
VALOR	R\$ 219.321,48 (duzentos e dezenove mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses.

70547/2020

SIMEPAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0052020

O Sistema Meteorológico do Paraná - SIMEPAR torna público o Pregão Eletrônico que tem como OBJETO a aquisição de 3(três) Servidores, 4 (quatro) Estação de Trabalho e 2 (dois) Notebooks, demais especificações dos lotes estão contidas no edital de licitação. TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/08/2020 às 14:30 horas. EDITAL: licitações-e ou carlos.silva@simepar.br. Ricardos B. Silva - Pregoeiro

70464/2020

UEL

EXTRATOS - PRÓ-REITORIA DE ADM. DIRETORIA ADMIN. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO TECNOLÓGICA Nº

Processo 5431/2020; Cooperadores: Orion G. desenvolvimento de projetos, pesquisas, desenvolvimento e inovação tecnológica, de interesse comum; Assinatura: Edson Antonio Miura - Diretor de Cooperação.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 541501120

Documento emitido em 14/08/2020 11:00:08.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10745 | 11/08/2020 | PÁG. 11

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

70495/2020

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Hospital Universitário de Londrina-HU, em atendimento a Lei Estadual 15.608/2007, artigo 31, torna público aos interessados que encontra(m)-se aberta(s) as inscrições da(s) licitação(ões) na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo(s) objeto(s), dia(s) e horário(s) são os fixados a seguir:

EDITAL n.º. 040/2020-HU

OBJETO: O Registro de Preços de gêneros alimentícios diversos (condimentos, enlatados, entre outros), para o Hospital Universitário (HU), Restaurante Universitário (RU), Centro de Educação Infantil (CEI) e Almoxarifado da DM/PROAF da Universidade Estadual de Londrina, a vigorar pelo período de 12 (doze) meses. **LIMITE MÁXIMO: R\$ 958.728,77.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 11 de agosto de 2020, às 9h00. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24 de agosto de 2020, às 9h00. INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: dia 27 de agosto de 2020, às 9h00. **NÚMERO DA LICITAÇÃO: 828.661**

EDITAL n.º. 130/2020-HU

OBJETO: O Registro de Preços de medicamentos diversos (ceftriaxona dissódica, midazolam, norepinefrina, entre outros), para o Hospital Universitário de Londrina, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador do COVID-19, a vigorar pelo período de 06 (seis) meses. **LIMITE MÁXIMO: R\$ 449.654,00.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 11 de agosto de 2020, às 9h00. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18 de agosto de 2020, às 9h00. INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: dia 19 de agosto de 2020, às 9h00. **NÚMERO DA LICITAÇÃO: 828.897.**

EDITAL n.º. 142/2020-HU

OBJETO: O Registro de Preços de medicamento (azitromicina 500mg), para o Hospital Universitário de Londrina, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador do COVID-19, a vigorar pelo período de 06 (seis) meses. **LIMITE MÁXIMO: R\$ 76.550,00.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 11 de agosto de 2020, às 9h00. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18 de agosto de 2020, às 9h00. INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: dia 18 de agosto de 2020, às 14h00. **NÚMERO DA LICITAÇÃO: 826.132**

EDITAL n.º. 143/2020-HU

OBJETO: A Contratação de empresa para prestação de Serviços de Ensaio de Proficiência em Laboratório de Hemoterapia para o Hospital Universitário de Londrina, pelo período de 12 meses. **LIMITE MÁXIMO: R\$ 14.235,84.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 11 de agosto de 2020, às 9h00. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24 de agosto de 2020, às 9h00. INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: dia 26 de agosto de 2020, às 9h00. **NÚMERO DA LICITAÇÃO: 825.543.**

EDITAL n.º. 145/2020-HU

OBJETO: O Registro de Preços de medicamentos diversos (albumina humana, imunoglobulina, insulina humana, entre outros), para o Hospital Universitário de Londrina, a vigorar pelo período de 12 (doze) meses. **LIMITE MÁXIMO: R\$ 1.101.417,30.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 11 de agosto de 2020, às 9h00. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24 de agosto de 2020, às 9h00. INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: dia 26 de agosto de 2020, às 9h00. **NÚMERO DA LICITAÇÃO: 825.546**

EDITAL n.º. 146/2020-HU

OBJETO: O Registro de Preços de fresas para craniotomia e trepanação, compatíveis com equipamentos da marca Aesculap, para uso na especialidade de Neurocirurgia do Hospital Universitário de Londrina, a vigorar pelo período de 12 (doze) meses. **LIMITE MÁXIMO: R\$ 25.565,46.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 11 de agosto de 2020, às 9h00. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24 de agosto de 2020, às 9h00. INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: dia 26 de agosto de 2020, às 9h00. **NÚMERO DA LICITAÇÃO: 825.564**

EDITAL n.º. 147/2020-HU

OBJETO: O Registro de Preços de luvas domésticas e de luvas de proteção, para atender o Hospital Universitário (HU) e Universidade Estadual de Londrina, a vigorar pelo período de 12 (doze) meses. **LIMITE MÁXIMO: R\$ 55.900,00.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 11 de agosto de 2020, às 9h00. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24 de agosto de 2020, às 9h00. INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: dia 25 de agosto de 2020, às 9h00. **NÚMERO DA LICITAÇÃO: 825.566.**

EDITAL n.º. 150/2020-HU

OBJETO: A Aquisição de equipamentos diversos (câmara frigorífica, carro pantográfico para elevação de corpos, centrífuga de bancada), para atender o Hospital Universitário de Londrina. **LIMITE MÁXIMO: R\$ 105.250,00.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 11 de agosto de 2020, às 9h00. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24 de agosto de 2020, às 9h00. INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: dia 26 de agosto de 2020, às 9h00. **NÚMERO DA LICITAÇÃO: 826.359.**

EDITAL n.º. 151/2020-HU

equipamentos diversos (lâmpada de fenda, entre outros), para atender o Hospital Universitário de Londrina. **LIMITE MÁXIMO: R\$ 176.766,54.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 11 de agosto de 2020, às 9h00. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24 de agosto de 2020, às 9h00. INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: dia 27 de agosto de 2020, às 9h00. **NÚMERO DA LICITAÇÃO: 825.367.** Vistas ao Edital e demais informações diariamente das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no site de Material do Hospital Universitário, pelo endereço <http://www.hospitaluel.br/index.php?r=material>, e no site <http://www.hospitaluel.br/index.php?r=material>. Londrina, 10 de agosto de 2020. Entf. de Material - Diretora Superintendente

70561/2020